



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 167/2013

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À LÉLIO RIBEIRO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 432/2009 c/c Lei Federal nº. 10.887/04; e parágrafo 1º, inciso III, do Artigo 40, da Constituição Federal Brasileira

DECRETA:

Art. 1º. Concede aposentadoria proporcional por idade ao servidor **Lélio Ribeiro de Carvalho**, portador da CI/RG nº. 1.701.156-1-SSP-PR, no Cargo de Motorista I.

§ 1º – A proporcionalidade dos proventos corresponde a 4.676 dias; ou 12 anos 9 meses e 26 dias de trabalho, sendo o equivalente a 36,60% dos salários de contribuições.

§ 2º O valor da média salarial é de R\$ 325,98 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo garantida a percepção de um salário mínimo, que será suportado pelo IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal